

Cooperativismo NOS TRIBUNAIS



Semana: 02 a 06 de abril de 2018

Números da semana:

STF:

Recursos distribuídos: 07

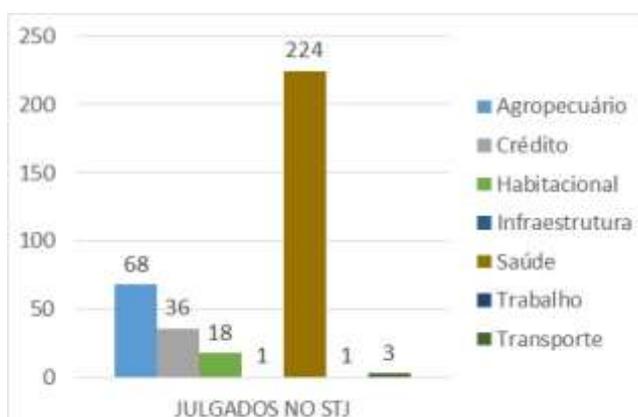
Recursos julgados: 25



STJ:

Recursos distribuídos: 231

Recursos julgados: 353



Destaque



TJDFT reafirma a inaplicabilidade do CDC às cooperativas habitacionais, reforça o caráter peculiar do modelo cooperativo e a prevalência da Lei nº 5.764/71.

O Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, em recente [decisão](#) reafirmou a não aplicação das normas de proteção e defesa do consumidor às relações entre cooperativas habitacionais e seus associados.

Trata-se de ação de rescisão contratual ajuizada por cooperado desistente, na qual o juízo de 1ª instância decretou a rescisão da avença celebrada com a cooperativa habitacional, determinando a restituição da totalidade dos valores adimplidos pelo associado.

Apresentado recurso de apelação pela cooperativa, o TJDFT acolheu a tese de que, em face da condição de sócio em que o cooperado se apresenta perante a cooperativa, não se aplica o CDC e sim a Lei nº 5.764/71.

Dentre os argumentos apresentados no voto condutor do acórdão, destaca-se trecho no qual o relator esclarece que, “o cooperado, a depender do prisma em que é focado, exerce, a um só momento, diferentes funções, ora de sócio, ora de administrador (por representação ou não) e ora de destinatário do imóvel”.

A partir dessa premissa, o Tribunal ressaltou que, apesar de o STJ e outros órgãos judiciários virem equiparando as cooperativas habitacionais às incorporadoras, há que se respeitar sempre as disposições do estatuto social livremente aderido pelo cooperado, haja vista as características peculiares do modelo cooperativista, em que os interesses coletivos têm prevalência sobre os interesses individuais dos associados.

A decisão foi proferida após a também recente edição da Súmula 602 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, segundo a qual o Código de Defesa do Consumidor é aplicável aos empreendimentos habitacionais promovidos pelas sociedades cooperativas.

O Sistema OCB produziu nota informativa sobre o entendimento a que chegou o STJ, destacando um histórico de pronunciamentos judiciais negativos obtidos por cooperativas habitacionais em decorrência, principalmente, do insucesso em demonstrar sua conformidade legal com o modelo cooperativista e a efetiva afeição societária de seus cooperados.

A jurisprudência que ora se destaca, emitida posteriormente à súmula, reforça o entendimento consubstanciado na nota informativa de que o êxito no afastamento da incidência do CDC aos empreendimentos habitacionais cooperativos depende diretamente da demonstração tanto da natureza distinta das sociedades cooperativas em relação aos demais modelos societários quanto da peculiaridade da relação entre aquelas e seus respectivos associados.

Para trabalhar a reversão ou o afastamento da aplicação da súmula, o Sistema OCB elaborou material contendo orientações sobre a construção do precedente, detalhando o trabalho na busca pela mudança de entendimento e trazendo um banco de decisões judiciais positivas, afastando a incidência da norma consumerista, para subsidiar os processos judiciais de cooperativas habitacionais. Para ter acesso a este material, basta clicar [aqui](#).

Comentário: *“Não raras vezes nos deparamos com decisões judiciais que criam uma verdadeira confusão conceitual sobre a natureza jurídica das sociedades cooperativas e sobre a relação existente entre esta e o seu cooperado. Recentemente, o STJ sumulou um desses equívocos ao estipular, de maneira genérica, que o Código de Defesa do Consumidor é aplicável à relação existente entre o cooperado e a cooperativa habitacional. No ramo crédito também é possível encontrar decisões que aplicam, por analogia, a súmula n. 297/STJ às relações entre cooperados-cooperativa, denotando completo desconhecimento às diferenças estruturais do empreendimento cooperativo.*



No entanto, a atual decisão do TJDFT, que afastou a aplicação do CDC à relação cooperado-cooperativa habitacional, demonstra que o Judiciário, quando se debruça no estudo das particularidades do modelo cooperativo, de modo a observar a sua natureza jurídica e dar a devida importância ao estatuto social,

produz entendimentos que prestigiam e até mesmo empoderam os cooperados muito mais do que se aplicasse a norma consumerista, uma vez que reconhece seu status de dono do empreendimento."

Para acessar o comentário na íntegra, [clique aqui](#).

***Bruno Batista Lôbo Guimarães** é advogado, especialista em Direito Empresarial pela Fundação Getúlio Vargas (FGV - Law), atual Secretário-Geral da Comissão de Assuntos Cooperativos da Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional DF e membro do escritório Viveiros Advogados Associados.

Principais decisões



Superior Tribunal de Justiça

Assunto: Inexistência de responsabilidade solidária entre os bancos cooperativos e cooperativas de crédito a ele vinculadas.



AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. RECURSO INTERPOSTO NA VIGÊNCIA DO NCPC. SOLIDARIEDADE PASSIVA ENTRE BANCO COOPERATIVO E COOPERATIVA DE CRÉDITO INDIVIDUAL. INEXISTÊNCIA. AGRAVO INTERNO NÃO PROVIDO. 1. Aplicabilidade do NCPC a este recurso ante os termos do Enunciado Administrativo nº 3 aprovado pelo Plenário do STJ na sessão de 9/3/2016: Aos recursos interpostos com fundamento no CPC/2015 (relativos a decisões publicadas a partir de 18 de março de 2016) serão exigidos os requisitos de admissibilidade recursal na forma do novo CPC. 2. Na linha dos precedentes desta Corte, o BANCOOB não pode ser chamado a responder solidariamente pelos prejuízos que as cooperativas de crédito singulares venham a causar em suas operações bancárias, uma vez que o sistema de crédito cooperativo funciona de molde a preservar a autonomia e independência de cada órgão que o compõe. Precedentes. 3. Agravo interno desprovido com imposição de multa.

(STJ, REsp nº 1551557 / ES, Min. MOURA RIBEIRO - TERCEIRA TURMA, DJe 02/04/2018)

Clique e acesse
a decisão na íntegra



Assunto: Prescrição trienal da pretensão condenatória decorrente da declaração de nulidade de cláusula de reajuste nos contratos de plano ou de seguro de assistência à saúde.



DIREITO PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. LIQUIDAÇÃO INDIVIDUAL DA SENTENÇA. PLANO DE SAÚDE. REAJUSTE POR MUDANÇA DE FAIXA ETÁRIA. PRESCRIÇÃO TRIENAL. 1. O prazo prescricional de demanda em que se busca a repetição de indébito decorrente de declaração de nulidade de cláusula de reajuste prevista em contrato de plano ou seguro de assistência à saúde ainda vigente é trienal, nos termos do art. 206, § 3º, IV, do CC/02. Precedentes. 2. Recurso especial conhecido e provido.

(STJ, REsp nº 1713611 / SP, RELATOR(A):Min. NANCY ANDRIGHI - TERCEIRA TURMA, DJe 02/04/2018)

Clique e acesse
a decisão na íntegra



Assunto: Inexistência de direito do ex-empregado à permanência como beneficiário de plano de saúde coletivo custeado exclusivamente pelo empregador.



CIVIL. RECURSO ESPECIAL. RECURSO MANEJADO SOB A ÉGIDE DO NCP. MANUTENÇÃO DE PLANO DE SAÚDE COLETIVO EMPRESARIAL. DESLIGAMENTO DO FUNCIONÁRIO. PRETENSÃO DE MANTER A ASSISTÊNCIA MÉDICA, ART. 31 DA LEI Nº 9.656/98, E DE PERMANECER NO PLANO DE SAÚDE NAS MESMAS CONDIÇÕES QUANDO DA VIGÊNCIA DO PACTO LABORAL, DESDE QUE ASSUMA O PAGAMENTO INTEGRAL DA MENSALIDADE DO CONTRATO PARADIGMA. CUSTEIO PAGO EXCLUSIVAMENTE PELO EX-EMPREGADOR. IMPOSSIBILIDADE DE ACOLHIMENTO. PRECEDENTES DO STJ. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.

(STJ, REsp nº 1729696 / SP, RELATOR(A):Min. MOURA RIBEIRO - TERCEIRA TURMA, DJe 02/04/2018)

Clique e acesse
a decisão na íntegra



Assunto: Legalidade da cláusula contratual que prevê a coparticipação do segurado após determinado período de sessões psiquiátricas.



DIREITO CIVIL E DIREITO DO CONSUMIDOR. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. PLANO DE SAÚDE. CLÁUSULA DE COPARTICIPAÇÃO. TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO. LEI 9.656/98. POSSIBILIDADE. PREVISÃO CONTRATUAL EXPRESSA. 1. O acórdão recorrido diverge do entendimento do STJ, no sentido de que “não é abusiva a cláusula de coparticipação expressamente contratada e informada ao consumidor, para a hipótese de internação superior a 30 (trinta) dias decorrentes de transtornos psiquiátricos, pois destinada à manutenção do

equilíbrio entre as prestações e contraprestações que envolvem a gestão dos custos dos contratos de planos de saúde”. Precedentes. 2. Recurso especial conhecido e provido.

(STJ, REsp nº 1.684.249/SP, RELATOR(A):Min. NANCY ANDRIGHI - TERCEIRA TURMA, DJe 06/04/2018)

Clique e acesse
a decisão na íntegra



Assunto: Não incidência de PIS e Cofins sobre o ato cooperativo típico.



AGROPECUÁRIO

TRIBUTÁRIO. PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. JUÍZO DE RETRATAÇÃO. ART. 1.040, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015. REVOGAÇÃO DO INCISO I DO ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR N. 70/91 PELA MEDIDA PROVISÓRIA N. 1.858-6/99. MATÉRIA NÃO ENFRENTADA PELO ACÓRDÃO RECORRIDO. ATO COOPERATIVO TÍPICO. PIS E COFINS. NÃO INCIDÊNCIA. I - Por primeiro, consoante o decidido pelo Plenário desta Corte na sessão realizada em 09.03.2016, o regime recursal será determinado pela data da publicação do provimento jurisdicional impugnado. Assim sendo, aplica-se o Código de Processo Civil de 2015, para o juízo de retratação, embora o recurso especial esteja sujeito ao CPC de 1973. II - O acórdão prolatado por esta Corte não enfrentou a matéria objeto de repercussão geral do RE 598.085/RJ - revogação do inciso I do art. 6º da Lei Complementar N. 70/91 pela Medida Provisória N. 1.858-6/99 e reedições (consolidada na atual Medida Provisória 2.158-35/01). III - Os atos cooperativos são os praticados entre as cooperativas e seus associados, entre estes e aquelas e pelas cooperativas entre si quando associados, para a consecução dos objetivos sociais, não implicando operação de mercado, nem contrato de compra e venda de produto ou mercadoria, implicando a não incidência sobre eles da contribuição para o PIS e da COFINS. IV - Mantido o provimento do Recurso Especial, em juízo de retratação, nos termos do art. 1.040, II, do CPC/15.

(STJ, REsp nº 596.830/RS, RELATOR(A):Min. REGINA HELENA COSTA - PRIMEIRA TURMA, DJe 06/04/2018)

Clique e acesse
a decisão na íntegra



Giro nos Tribunais Estaduais

Assunto: Obrigatoriedade de submissão do cooperado às decisões tomadas em Assembleia Geral Ordinária, inclusive sobre regras contratuais.



AGROPECUÁRIO

APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO PRIVADO NÃO ESPECIFICADO. AÇÃO MONITÓRIA. LIDE ENVOLVENDO COOPERATIVA E COOPERATIVO. APLICAÇÃO DO ART. 38 DA LEI 5.764/71. COOPERADO QUE DEVE SUBMETER-SE ÀS DECISÕES TOMADAS EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, ENTENDIMENTO NÃO EXCETUADO NO CASO DE CONTRATO DE DEPÓSITO DE GRÃOS. PRECEDENTES. À UNANIMIDADE, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.

(Apelação Cível Nº 70076811942, Décima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Katia Elenise Oliveira da Silva, Julgado em 28/03/2018)

Assunto: Inaplicabilidade do CDC por se tratar de ato cooperativo típico.



APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. CÉDULA DE PRODUTO RURAL. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO INICIAL. APELO DA PARTE EMBARGANTE. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO VERIFICAÇÃO. ALEGAÇÃO DE APLICABILIDADE DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR À RELAÇÃO HAVIDA ENTRE AS PARTES E CONSEQUENTE IMPOSSIBILIDADE DE INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA POR SE TRATAR DE RELAÇÃO ESTABELECIDADA ENTRE A COOPERATIVA E COOPERADO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS. VERIFICAÇÃO. COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL. ATO COOPERATIVO. CONCESSÃO DE FOMENTO À ATIVIDADE AGRÍCOLA. INAPLICABILIDADE DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DA INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. EXCEÇÃO DO CONTRATO NÃO CUMPRIDO E INCERTEZA DO TÍTULO. NÃO VERIFICAÇÃO. NÃO COMPROVAÇÃO NOS AUTOS NO SENTIDO DE QUE A CÉDULA DE PRODUTO RURAL FOI TOTALMENTE QUITADA OU DE QUE A APELADA NÃO TENHA CUMPRIDO SUA PARTE NA AVENÇA. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

(TJPR - 13ª C. Cível - 0004765-33.2011.8.16.0058 - Campo Mourão - Rel.: Rosana Andriguetto de Carvalho - J. 28.03.2018, Publicado em 03/04/2018)

Assunto: Ilegalidade da constituição do crédito tributário sobre os resultados decorrentes da prática do ato cooperativo baseada no preenchimento equivocado das obrigações acessórias pelo contribuinte.



CONSTITUCIONAL E TRIBUTÁRIO. APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. TRIBUTOS FEDERAIS. ALEGATIVA DE QUE AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PELO FISCO, QUE RESULTARAM NOS LANÇAMENTOS DISCUTIDOS, FORAM FORNECIDOS PELO EMBARGANTE, ATRAVÉS DE DCTF'S. EXCLUSÕES RELATIVAS À COFINS E PIS/PASEP. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA, A FIM DE DAR PROSEGUIMENTO À EXECUÇÃO FISCAL. CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO APELO. 1) apreciando os autos, observamos que o cerne da matéria discutida envolve a desconstituição do crédito tributário constante das certidões de dívida ativa, em virtude de ser assegurado a não-incidência de IRPJ, COFINS e PIS/PASEP, por tratar-se de sociedade cooperativa e que as suas receitas são exclusivamente decorrentes da venda de produtos vinculados diretamente a atividade

de econômica dos associados. 2) Sabe-se que a cooperativa é uma associação de pessoas com interesses comuns, economicamente organizada de forma democrática, isto é, contando com a participação livre de todos e respeitando direitos e deveres de cada um de seus cooperados, aos quais presta serviços, sem fins lucrativos. Na situação vertente, o embargante (apelado) utilizou documentação (registro contábeis e fiscais) que comprova que as operações realizadas pela Cooperativa nos exercícios cobrados nas certidões caracterizam atos cooperativos não incidindo, portanto, as contribuições para COFINS, PIS, IRPJ E LUCRO PRESUMIDO. A jurisprudência pátria, inclusive, entende que as receitas resultantes da prática de atos cooperativos estão isentas do pagamento de tributos, aí incluída a contribuição social sobre o lucro, não sofrendo incidência de COFINS e PIS. Demais disso, os autos demonstram o próprio reconhecimento administrativo pela Receita Federal que concluiu ao analisar os documentos apresentados serem indevidos os débitos de IRPJ, afirmando que toda receita apurada pela pessoa jurídica é proveniente de atos cooperativos. 3) Conforme bem fundamentado pelo magistrado de piso, se toda a receita é proveniente de atos cooperativos não há como deixar de reconhecer o erro gritante praticado pelo contribuinte ao preencher as informações, o que gerou a dívida. Entretanto, por se tratar de erro, a Receita Federal deveria proceder a revisão, deferindo todos os pleitos do contribuinte/apelado, na forma como foi deferido com relação ao IRPJ, não sendo justo punir a cooperativa com tal decisão, pois esta certamente inviabilizará o trabalho dos cooperados. 4) Face aos argumentos expostos, VOTO pelo CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO APELO, mantendo-se a sentença vergastada em todos os termos e fundamentos. É o Voto. 5) O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção. DECISÃO Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, deste Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e IMPROVIMENTO do apelo, para manter a sentença vergastada em todos os termos e fundamentos. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

(TJPI, APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.001114-8, ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DATA DA PUBLICAÇÃO 06/04/2018)

Clique e acesse mais
decisões do Ramo Agro

Assunto: Incompetência do ente municipal para legislar sobre obrigatoriedade de cooperativas de crédito manterem serviço de vigilância armada diuturnamente.



APELAÇÃO CÍVEL. REMESSA NECESSÁRIA. MANDADO DE SEGURANÇA. DIREITO PÚBLICO NÃO ESPECIFICADO. DIREITO ADMINISTRATIVO. INCONSTITUCIONALIDADE DE LEI MUNICIPAL EM RAZÃO DA INCOMPETÊNCIA LEGISLATIVA. MATÉRIA DE DEFESA A DIREITO SUBJETIVO. POSSIBILIDADE 1. O Mandado de Segurança visa resguardar direito líquido e certo, negado ou ameaçado por autoridade pública no exercício de atribuição do poder público. 2. A parte impetrante demonstrou a violação de seu direito líquido e certo, uma vez que o Município de Piratini não detém competência para legislar sobre a obrigatoriedade das agências bancárias e cooperativas de crédito contratarem serviço de vigilância armada, diuturnamente, incluindo final de semana e feriados. Portanto, a Lei Municipal nº 1695/2016 reveste-se de inconstitucionalidade arguível como matéria de defesa a direito subjetivo, o que importa na manutenção da segurança concedida em sentença. 3. O

recurso de apelação esgotou a análise da matéria, restando prejudicada a remessa necessária. À UNANIMIDADE, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO E JULGARAM PREJUDICADA A REMESSA NECESSÁRIA.

(Apelação e Reexame Necessário Nº 70075680066, Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: João Barcelos de Souza Junior, Julgado em 28/03/2018)

Assunto: Obrigatoriedade de antecipação dos honorários periciais, na fase autônoma de liquidação, pela parte sucumbente no processo de conhecimento.



AGRAVO DE INSTRUMENTO. LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS DE ACORDO COM A DISTRIBUIÇÃO DA VERBA SUCUMBENCIAL NO PROCESSO DE CONHECIMENTO. ENTENDIMENTO SEDIMENTADO NO PARADIGMA DO RESP. 1.274466-SC. Na fase autônoma de liquidação de sentença, incumbe à parte vencida no processo de conhecimento, como regra, a antecipação dos honorários periciais (REsp. 1.274466-SC). No caso dos autos, a parte autora é responsável pelo pagamento dos honorários da perícia. Reforma da decisão agravada. AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO.

(Agravo de Instrumento Nº 70075921742, Décima Terceira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Elisabete Correa Hoeveler, Julgado em 29/03/2018)

Assunto: Impossibilidade de compensação de dívida com as quotas de capital social integralizadas junto à cooperativa por ausência de liquidez.



APELAÇÕES CÍVEIS. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO E AÇÃO DE COBRANÇA. CONEXÃO. CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE. ALEGAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA DE PROVA QUANTO À UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO. TESE AFASTADA. CREDOR QUE APRESENTOU CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO DEVIDAMENTE ASSINADO, EXTRATOS DA CONTA CORRENTE E PLANILHA DE EVOLUÇÃO DA DÍVIDA. DOCUMENTOS HÁBEIS PARA COMPROVAR A EFETIVA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO. IRRESIGNAÇÃO QUANTO AO LAPSO TEMPORAL PARA COBRANÇA DA DÍVIDA. NÃO OCORRÊNCIA. PERDA DO DIREITO OU DA PRETENSÃO LIMITADA AOS CASOS DE DECADÊNCIA OU PRESCRIÇÃO. PLEITO PARA RECONHECIMENTO DE COMPENSAÇÃO COM COTAS SOCIAIS. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE VALOR LÍQUIDO. SENTENÇA IRRETORQUÍVEL. RECURSOS CONHECIDOS E DESPROVIDOS.

(TJSC, Apelação Cível n. 0005434-25.2008.8.24.0008, de Blumenau, rel. Des. Soraya Nunes Lins, Quinta Câmara de Direito Comercial, j. 05-04-2018)

Assunto: Responsabilidade do cônjuge meeiro do devedor em comprovar que dívida não foi contraída em prol da entidade familiar, para evitar penhora em sua meação.



Agravo de instrumento. Execução de título extrajudicial. Busca de registro de veículo em nome do cônjuge. Renajud. Dívida contraída na vigência do casamento. Regime comunhão parcial de bens. Possibilidade de penhora do patrimônio do cônjuge do executado, desde que respeitada a meação. Dívida contraída em benefício da entidade familiar. Ônus da prova em contrário que compete ao cônjuge meeiro. Entendimento do Superior Tribunal de Justiça. Decisão reformada. Recurso provido.

(TJPR - 16ª C.Cível - 0043546-94.2017.8.16.0000 - Maringá - Rel.: Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima - J. 28.03.2018, Publicado em 06/04/2018)

Assunto: Possibilidade de suspensão do crédito tributário visto a não incidência de ISS sobre atividade creditícia de cooperativa de crédito.



PROCESSUAL CIVIL. TRIBUTÁRIO. COOPERATIVA DE CRÉDITO. ATOS COOPERATIVOS. ISS. NÃO INCIDÊNCIA. ANTECIPAÇÃO DA TUTELA RECURSAL. VEROSSIMILHANÇA. SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. CABIMENTO. Consistindo os fatos geradores da tributação em operações de crédito, a que se atrela a atividade creditícia da cooperativa e ao fim a que se destina, a incidência do ISS atritaria com o disposto art. 79, Lei nº 5.764/71. Presente, pois, a verossimilhança quanto ao direito alegado, possível a antecipação da tutela recursal, autorizada a suspensão da exigibilidade do crédito tributário, a teor do art. 151, V, CTN.

(TJRS, Agravo de Instrumento Nº 70075976936, Vigésima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Marco Aurélio Heinz, Redator: Armínio José Abreu Lima da Rosa, Julgado em 21/03/2018)

Assunto: Ausência de irregularidade da manutenção do nome do devedor no cadastro de inadimplentes, vez que o adimplemento parcial não é suficiente para elidir a mora.



RECURSO INOMINADO. CONSUMIDOR. CONTRATO BANCÁRIO. AÇÃO INDENIZATÓRIA CUMULADA COM PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE DA MANUTENÇÃO DO NOME DA AUTORA NOS CADASTROS DE INADIMPLENTES. PAGAMENTO MÍNIMO REALIZADO APÓS A NEGATIVAÇÃO. ADIMPLENTO PARCIAL QUE NÃO SE MOSTRA SUFICIENTE PARA ELIDIR A MORA. AUSÊNCIA DE ACORDO PARA PAGAMENTO PARCELADO. INSCRIÇÃO LÍCITA E MANUTENÇÃO

REGULAR, QUE SE DEU ATÉ O PAGAMENTO INTEGRAL. DANO MORAL NÃO CONFIGURADO. RECURSO PROVIDO.

(TJRS, Recurso Cível Nº 71007527443, Primeira Turma Recursal Cível, Turmas Recursais, Relator: Mara Lúcia Coccaro Martins Facchini, Julgado em 27/03/2018, Publicado em 04/04/2018)

Clique e acesse mais
decisões do Ramo Crédito

Assunto: Possibilidade de exigência de aprovação em seleção pública, com previsão no Estatuto Social da Cooperativa Médica, como pré-requisito para ingresso de novos médicos em seus quadros de cooperados.



APELAÇÃO CÍVEL - CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015 APLICÁVEL AO FEITO - UNIMED - COOPERATIVA - INGRESSO DO AUTOR NO QUADRO - PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA - AUTORA QUE NÃO SE INSCREVEU NOS PROCESSOS SELETIVOS - TESTES REGULARMENTE REALIZADOS - REQUISITOS NECESSÁRIOS NÃO PREENCHIDOS - IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO - APLICAÇÃO DOS PRECEDENTES DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE SOB OS Nº 1.059.777-8/01 E 995.078-3/01 - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO NÃO PROVIDO.

(TJPR - 6ª C.Cível - 0001064-05.2015.8.16.0194 - Curitiba - Rel.: IRAJA ROMEO HILGENBERG PRESTES MATTAR - J. 03.04.2018, Publicado em 04/04/2018)

Assunto: Perda do direito ao ressarcimento de despesas médicas por usuário que não realizar solicitação no prazo contratual (doze meses da data do evento).



PLANO DE SAÚDE. Ação regressiva de cobrança, cumulada com indenização por danos morais. Sentença de improcedência. Interposição de apelação pela autora. Preliminar de cerceamento de defesa. Obrigação da ré de reembolsar as despesas efetuadas por seus beneficiários com assistência à saúde, observados os limites da Tabela de Referência vigente à data do evento, nos casos exclusivos de urgência ou emergência, quando não era possível a utilização dos serviços próprios da rede credenciada. Solicitação de reembolso que deveria ser acompanhada da apresentação de documentos específicos. Eventuais ligações telefônicas havidas entre as partes não tem o condão de demonstrar que a autora tenha efetivamente solicitado o reembolso à ré antes do término do prazo contratual previsto o exercício de referido direito, uma vez que não atendem aos requisitos formais para apresentação de tal solicitação. Ausência de produção de provas desnecessárias não implica o cerceamento de defesa de quem as requereu. Rejeição da pretensão de anulação da r. sentença. Cerceamento de defesa não configurado. Mérito. Primeira solicitação de reembolso, devidamente instruída com os documentos pertinentes, que foi enviada à ré quando já havia transcorrido mais de um ano da realização do atendimento emergencial. Previsão contratual de que o beneficiário perderá o direito de reembolso caso não o solicite no

prazo de doze meses data do evento. Autora que não exerceu o seu direito dentro do prazo previsto em contrato, razão pela qual não faz jus ao reembolso pretendido. Manutenção da r. sentença. Apelação não provida.

(TJSP; Apelação 1020311-64.2015.8.26.0100; Relator (a): Carlos Dias Motta; Órgão Julgador: 30ª Câmara Extraordinária de Direito Privado; Foro Central Cível - 16ª Vara Cível; Data do Julgamento: 27/03/2018; Data de Registro: 02/04/2018)

Assunto: Impossibilidade de aplicação da teoria da aparência para reconhecimento de legitimidade passiva de cooperativa diversa da contratada, ainda que integrante do mesmo sistema de cooperativas.



AÇÃO CAUTELAR INOMINADA. SEGURO. PLANO DE SAÚDE. UNIMED CHAPECÓ. UNIMED PLANALTO MÉDIO. PESSOAS JURÍDICAS DISTINTAS. ILEGITIMIDADE PASSIVA RECONHECIDA. EXTINÇÃO DO PROCESSO. Considerando que a presente demanda busca a análise da contratação junto à UNIMED Chapecó, pessoa jurídica distinta da UNIMED Planalto Médio, esta última não possui legitimidade para figurar no polo passivo da ação. Impossibilidade de aplicação da Teoria da Aparência. Extinção do processo com base no art. 485, VI, do CPC. APELAÇÃO PROVIDA.

(Apelação Cível Nº 70076425156, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Jorge André Pereira Gailhard, Julgado em 28/03/2018)

Clique e acesse mais
decisões do Ramo Saúde

Assunto: Inexistência de solidariedade entre cooperativa e cooperado em ação monitória proposta para recebimento de valores de contrato de empreitada.



APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO MONITÓRIA. CONTRATO DE EMPREITADA POR ADMINISTRAÇÃO. COOPERATIVA. INADIMPLENTO QUANTO AO PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO. PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA. REJEIÇÃO. INCLUSÃO DOS COOPERADOS NO POLO PASSIVO. DESNECESSIDADE. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. PEDIDO RECONVENCIONAL. VÍCIOS NA OBRA. PEDIDO DE REPARAÇÃO OU COMPENSAÇÃO. GARANTIA. DECADÊNCIA. INEXISTÊNCIA. ARTIGO 618, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO CIVIL. INAPLICABILIDADE. AÇÃO CONDENATÓRIA. PRAZO PRESCRICIONAL. SENTENÇA CASSADA

1. A responsabilidade dos Cooperados para com terceiros é subsidiária, eis que, na forma do que dispõe o artigo 13 da Lei 5.764/71, que define a Política Nacional de Cooperativismo e institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, "a responsabilidade do associado para com terceiros, como membro da sociedade, somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida da

cooperativa." Logo, a ausência dos cooperados no pólo passivo da demanda monitoria, não configura vício de nulidade. Preliminar rejeitada.

2. O contrato de empreitada não é uma simples obrigação de fazer imposta ao empreiteiro, mas sim uma obrigação de fazer qualificada pelo resultado, em que daquele se exige aptidões técnicas, a fim de atingir um resultado, traduzido pela entrega de um produto final que atenda às legítimas expectativas do dono da obra quanto à qualidade almejada

3. Segundo abalizada doutrina, o prazo decadencial de cento e oitenta dias previsto no parágrafo único do artigo 618 do Código Civil incide para o exercício do direito de propositura de ação constitutiva - positiva ou negativa -, de modo que, em se tratando de demanda que ostenta natureza meramente condenatória, a pretensão estará sujeita a um prazo prescricional. Logo, configurando o caso concreto hipótese de pretensão condenatória de obrigação de fazer decorrente de relação contratual, estará sujeita ao prazo prescricional decenal previsto no artigo 205 do Código Civil.

4. Afastada a decadência reconhecida em sentença e verificando-se não estar a lide madura para julgamento, que reclama a produção da prova pericial requerida para fins de atestar o dano, sua extensão e o nexa causal, impõe-se o retorno dos autos ao juízo de origem.

5. Apelação conhecida, preliminar rejeitada, e, no mérito, provida.

(TJDFT, Acórdão n.1084950, 20160110427612APC, Relator: SIMONE LUCINDO 1ª TURMA CÍVEL, Data de Julgamento: 21/03/2018, Publicado no DJE: 03/04/2018. Pág.: 270-285)

Assunto: Exclusão da condenação ao pagamento dos lucros cessantes e dos danos morais por cooperativa habitacional que condicionou a entrega das unidades habitacionais a realização de sorteio em assembleia geral entre cooperados que estivessem quites com as parcelas.



Apelação - Compromisso de compra e venda - Controvérsia envolvendo o alegado atraso na entrega de imóvel - Pedido julgado parcialmente procedente para reconhecer os lucros cessantes e os danos morais - Rejeição das preliminares de ilegitimidade passiva e de nulidade por cerceamento de defesa. Concessão da gratuidade às COOPERATIVAS apelantes - Mérito - Entrega da unidade condicionada a sorteio ficando estabelecida a dilação do prazo de entrega em assembleia geral - Caso em que o autor não estava quites com as parcelas, condição para a entrega do imóvel - Necessária exclusão da condenação ao pagamento dos lucros cessantes e dos danos morais - Cobrança de resíduo a título de correção monetária que não foi cabalmente justificada no caso concreto - Provimento, em parte, ao recurso das COOPERATIVAS para excluir a condenação ao pagamento dos lucros cessantes e dos danos morais.

(TJSP; Apelação 1009309-37.2014.8.26.0002; Relator (a): Enio Zuliani; Órgão Julgador: 30ª Câmara Extraordinária de Direito Privado; Foro Regional II - Santo Amaro - 8ª Vara Cível; Data do Julgamento: 27/03/2018; Data de Registro: 02/04/2018)

Assunto: Impossibilidade de devolução de quantia paga a título de taxa administrativa, por não se confundir com integralização de quota parte.



RECURSO INOMINADO. AÇÃO INDENIZATÓRIA. COOPERATIVA HABITACIONAL. MANUTENÇÃO DO CONTRATO. DEVOLUÇÃO DE QUANTIA PAGA A TÍTULO DE TAXA ADMINISTRATIVA. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO PROVIDO.

(Recurso Cível Nº 71007467079, Segunda Turma Recursal Cível, Turmas Recursais, Relator: Roberto Behrendorf Gomes da Silva, Julgado em 28/03/2018)

Clique e acesse mais decisões
do Ramo Habitacional

Assunto: Possibilidade de exclusão da responsabilidade do fornecedor de energia elétrica caso o comprometimento na distribuição tenha ocorrido em virtude de eventos climáticos.



APELAÇÃO CÍVEL. RESPONSABILIDADE CIVIL. INTERRUÇÃO NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA. EVENTOS CLIMÁTICOS. DANO MATERIAL AFASTADO. SECAGEM DE FUMO. APLICABILIDADE DO CDC. Mérito. Aplicabilidade do CDC ao caso concreto. Em que pese a energia elétrica seja utilizada indiretamente na produção rural do autor, não se afasta a incidência do CDC no caso concreto, ante a atuação em flagrante condição de vulnerabilidade. Aplicação da Teoria Finalista Aprofundada. Precedentes da Câmara. Suspensão de fornecimento de energia. Tempestades e vendavais. Excludente de responsabilidade do fornecedor. A responsabilidade do fornecedor de energia elétrica é objetiva, ante as disposições constitucionais e legais aplicáveis. A despeito disto, incidentes hipóteses excludentes de responsabilidade (art. 393 do CC), deve ser julgado improcedente a pretensão indenizatória. Caso concreto em que demonstrados severos eventos climáticos determinantes para o comprometimento da rede de distribuição de energia, ocasionando a suspensão no fornecimento de energia elétrica nos períodos de 30/11/09 e 04, 05 e 06/01/10. Ausência de provas de interrupção da energia elétrica e de qualquer dano material no período de 10/02/11. Caracterizada a excludente de responsabilidade. Afastado o dano material relativo ao período em questão. RECURSO DESPROVIDO.

(TJRS, Apelação Cível Nº 70076111327, Décima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Catarina Rita Krieger Martins, Julgado em 22/03/2018)

Clique e acesse mais
decisões do Ramo Infra

Assunto: Descabimento da anulação da constituição da cooperativa de transporte sem a comprovação de vício de consentimento e fraude pelo autor da ação.



Ação declaratória de nulidade de constituição de cooperativa - Alegação de que a cooperativa foi constituída com o intuito de fraudar os direitos trabalhistas dos empregados - Autor sustenta que foi levado a erro quando da constituição da cooperativa - Anulação da constituição da cooperativa descabida - Vício de consentimento e fraude não comprovados - Ocorrência, ademais, de decadência do direito postulado - Sentença mantida - Recurso desprovido.

(TJSP; Apelação 1006832-34.2014.8.26.0554; Relator (a): Maurício Pessoa; Órgão Julgador: 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Foro de Santo André - 9ª Vara Cível; Data do Julgamento: 03/04/2018; Data de Registro: 03/04/2018)

Pautas de Julgamento



55 processos pautados nos Tribunais Superiores.



SAÚDE

31 recursos no STJ



CRÉDITO

08 recursos no STJ

01 recurso no STF



AGROPECUÁRIO

09 recursos no STJ



INFRAESTRUTURA

01 recurso no STJ



TRABALHO

02 recursos no STJ



EDUCACIONAL

01 recurso no STJ



CONSUMO

01 recurso no STJ



TRANSPORTE

01 recurso no STJ

Clique e acesse a pauta completa no STF



Clique e acesse a pauta completa no STJ



Elaborado pela Assessoria Jurídica da Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB)

61 3217-2104 - www.somoscooperativismo.coop.br

